



Câmara de Vereadores  
de São Bento do Sul

**JAIRSON SABINO**  
VEREADOR



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 120/2020

**RECONHECE A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA  
SENSORIAL DO TIPO VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, Magno Bollmann sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º:** Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de São Bento do Sul, a visão monocular.

**Parágrafo Único:** A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência, previstos na legislação municipal.

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2020

**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal

  
**JAIRSON SABINO**  
Vereador

CMSBS 28/09/2020 14:05



Câmara de Vereadores  
de São Bento do Sul

**JAIRSON SABINO**  
VEREADOR



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2020

**RECONHECE A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA  
SENSORIAL DO TIPO VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo reconhecer a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual.

Este Projeto de Lei visa garantir à pessoa com deficiência monocular, o pleno exercício de seus direitos referentes à vida, saúde, habitação, educação, profissionalização, trabalho, habilitação e reabilitação, transporte, acessibilidade, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, entre outros relacionados ao seu bem-estar pessoal, social e econômico no âmbito municipal.

Por mais que os deficientes monoculares tenham alguns benefícios garantidos no âmbito Federal, não há garantia plena de acesso aos direitos que as demais pessoas com deficiência possuem.

Reconhecer a deficiência monocular como deficiência visual do tipo sensorial, permitirá que os deficientes monoculares tenham os mesmos acessos e garantias de direitos que as demais pessoas com deficiência possuem como políticas públicas de acessibilidade, educação inclusiva, inclusão no mercado de trabalho, dentre outros.

Ante o exposto, solicito aos nobres Pares que deliberem pela aprovação deste Projeto de Lei.

São Bento do Sul 28 de setembro de 2020

  
**JAIRSON SABINO**  
Vereador